



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 353/2025 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.007940/2025-86

Parnaíba-PI, 25 de novembro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONSUNI Nº 167 DE 18 DE JUNHO DE 2025 e o processo nº 23855.007890/2025-78, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

MEMBROS REPRESENTANTES DOS DOCENTES

Maxim Paolo Repetto Carreno, SIAPE 1352244 – Presidente

Heidi Gracielle Kanitz, SIAPE 1352244 – Suplente

MEMBROS REPRESENTANTES DOS TAES

Tarsyane Kelle Rocha Carvalho, SIAPE 1593262 – Titular

Joana D'arc Mendes Vieira, SIAPE 3403109 – Suplente

MEMBROS REPRESENTANTES DOS DISCENTES

Ítalo Robson de Freitas Gomes, Matrícula 20219013619 – Titular

Tainara Cardoso Coqueiro, Matrícula 20249029576 – Suplente

Art. 2º A Comissão Permanente de Heteroidentificação terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Regimento Interno da CPH;

II - coordenar, supervisionar, orientar e apoiar os procedimentos de heteroidentificação da UFDPAr;

III - indicar os(as) membros(as) componentes das Comissões Específicas de Heteroidentificação e das Comissões Recursais;

IV - zelar pela execução da implementação da política de reserva de vagas para pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas na UFDPAr, contribuindo para o seu aprimoramento;

V - participar da elaboração de editais dos processos seletivos de ingresso por reserva de vagas em cursos de graduação, pós-graduação e concursos públicos para servidores da UFDPAr;

VI - elaborar relatórios anuais sobre a atuação dessa comissão em relação a temas como: processos seletivos, ocupação das vagas reservadas, denúncias de fraudes e recursos, entre outros indicadores pertinentes às políticas afirmativas;

VII - promover processos formativos destinados aos(as) membros(as) das Comissões Específicas de Heteroidentificação e das Comissões Recursais;

VIII - desenvolver ações de promoção das ações afirmativas, campanhas educativas e divulgação de possíveis intervenções na ocorrência de fraudes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria nº 16, de 21 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/11/2025 15:56)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 353, ano: 2025, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 25/11/2025 e o código de verificação: **7b77ebeedd**